

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Araçatuba, 02 de maio de 2019.

## REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHAS 02, 04, 05, 13, 14, 16, 18, 38, 50, 51, 55, 57, 58, 68, 69, 70, 92, 95, 96, 97, 98 e 99.**

Prezados Senhores,

Trata-se de resposta ao requerimento apresentado através do processo sob o n.º de protocolo 39292/2019, datado de 30/04/2019, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçatuba, informamos, conforme como segue:

### DOS PEDIDOS:

Foram aferidas por esta empresa as rotas 38 e 69, o que é facilmente identificado no edital a discrepância da quilometragem apresentadas com a quilometragem real.

Na rota 70, também aferida por esta empresa, no edital consta 81,1 km/dia, entretanto ao aferir tal rota e no que tange este método novo foi conferida a quilometragem de 57,6, defeito este se não houver regularização irá causar enorme prejuízo. Na rota 98 ocorre o mesmo fato, sua quilometragem também, após aferida, se mostrou menor ao que está relacionado no edital.

Deste modo, solicito que seja aferida essas rotas e as demais, assim regularizando o edital, tornando honesta e igualitária para todos os licitantes.

### RESPOSTA:

1. A rota 38, atualmente, é realizada diariamente com um veículo da prefeitura que é rastreado e a medição foi feita através deste rastreador;

-A rota 69 era realizada por uma empresa terceirizada e sua medição foi feita através do aplicativo Google Maps (anexo);

-Essa diferença se deu pelo fato de cada veículos fazer itinerário diferente, ou seja, a rota 38 atende somente uma escola e o motorista utiliza a pista Eliezer Montenegro Magalhães e a Via de acesso Etelvino Ferreira dos Santos por ser o caminho mais rápido até a única escola que atende;

-No caso da rota 69, o terceirizado utiliza a ay. Ibirapuera (cortando por dentro da cidade) para chegar a escola Emeb. Monsenhor Vitor Ribeiro Mazzei e seguidamente a E.E. Altina Moraes Sampaio.

2. Da mesma forma do questionamento anterior, a rota 70 foi medida por meio de rastreador, da própria Secretaria, e a rota 98 foi feita através do aplicativo Google Maps. Portanto, não há que se falar em nova medição de tais rotas.

Diante do exposto, referida impugnação não merece prosperar.